



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José

Campina Grande-PB, CEP 58400-398

- <http://huac-ufcg.ebserh.gov.br>

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 1940/2025/UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HUAC-UFCG-EBSEH

Processo nº 23769.012915/2025-48

Aquisição de MMH (Material Médico Diversos - FRACASSADOS 2025)

1. IDENTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº	
Licitação Eletrônica nº	
Unidade contratante	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UASG	155914
Nota de Empenho nº	
Processo da Contratação	xxx
Nº da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB):	xx/202x

2. DADOS DA CONTRATADA

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no item 5.2. do Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

5. LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

6. CRONOGRAMA

6.1. Por se tratar de entregas parceladas, vejamos o seguinte Cronograma de Entrega:

Item	Descrição	Valor unit.	Valor total	QUANTIDADE DA 1ª ENTREGA	DATA DA 1ª ENTREGA
TOTAL			R\$		

Item	Descrição	Valor unit.	Valor total	QUANTIDADE DA 2ª ENTREGA	DATA DA 2ª ENTREGA
TOTAL			R\$		

Item	Descrição	Valor unit.	Valor total	QUANTIDADE DA 3ª ENTREGA	DATA DA 3ª ENTREGA
TOTAL			R\$		

7. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida

As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto

Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de infração administrativa, a Administração aplicar-se-á a Contratada as seguintes sanções, nos termos do artigo 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, versão 2.0 e do Edital da Licitação, a seguir:

- a) Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - III - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Gestor do Contrato HUAC-UFCG/Ebserh nº xx/20xx

Portaria -SEI nº xx, de xx de xx de 20xx



Documento assinado eletronicamente por **Roberlene Moura de Albuquerque Vieira, Assistente Administrativo**, em 06/11/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54032323** e o código CRC **93259BEA**.

Referência: Processo nº 23769.012915/2025-48 SEI nº 54032323